

LEI Nº 752 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar um contrato de trabalho de Visitador do PIM.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar um contrato de Visitador do PIM autorizado pela Lei Municipal nº 714 de 13/05/2013.

Parágrafo Único. A prorrogação referida no “caput” será pelo prazo determinado de no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias.

Art. 2.º - Por tratar-se de uma situação “sui generis”, excepcionalmente, não se aplicará o previsto no Art. 233 da Lei Municipal nº 044/1993 que foi alterado pela Lei Municipal nº 608/2010.

Art. 3.º - O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2014.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 28/10/2014

Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário Municipal de Administração